

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Arquivo: [arquivos_relatorio](#)

Id do processo: 0001414.2020

Id do processo: 0001414/2020

Número único: R63.139.Y90-R0

Título: 64 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Número do protocolo: 45092

Endereço do documento:

Endereço: 6611 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.

CPF/CNPJ do requerente:

Endereço:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Endereço:

Condomínio:

Município:

Endereço:

Celular:

Fax:

Endereço:

Notificado por: E-mail

Endereço do protocolo: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Endereço atual: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Endereço destino:

Endereço do remetente: Jobson Teixeira de Jesus

Atualmente com: Jobson Teixeira de Jesus

Endereço: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

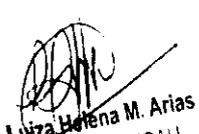
Endereço em: 19/03/2020 09:52

Previsto para:

Concluído em:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UNICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BASEADO NA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, EM NIVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03.02/2020.

Endereço de origem: SECRETARIA DE ORIGEM: SESAU


Luiza Helena M. Arias
Gerente - SESAU
Mat.: 70.061


Jobson Teixeira de Jesus
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.
Requerente)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ: 12.773.821/0001-40
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

Solicitação Nº.: 32/2020

Data: 19/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 2180

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Solicitante: ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS

Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE - RUA AUGUSTO TEIXEIRA

Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UNICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, EM NIVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

Código da Dotação :

06.30.2.170.3.3.90.30.99.00.00.00 (34/2020)

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	CX	ÁLCOOL 70% CAIXA COM COM 12 LITROS (27-34-14166)	154,0000	15.400,00
2	50	L	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8 (27-34-14168)	18,1000	905,00
3	500	UN	ALCOOL GEL 500ML (27-34-14169)	33,5000	16.750,00
4	300	UN	ALCOOL GEL GALÃO DE 5 LTS (27-10-14303)	290,0000	87.000,00
5	100	PCTE	AVENTAL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA ERGÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS/FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXAS COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELASTICO EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPIILENO COM GRAMATURA 50G/M2, OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE TAMANHO G, PACOTE COM 10 NIDADES. (27-16-03035)	95,0000	9.500,00
6	200	UN	DESINFETANTE HIGIENIZANTE E BACTERICIDA (41-03-11537)	17,9000	3.580,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ: 12.773.821/0001-40
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

Solicitação Nº.: 32/2020
Data: 19/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 2180

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
7	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, M, G. CAIXA CONTENDO 50 PARES (27-10-14748)	31,5000	15.750,00
8	600	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALÉRGICA, CX C/ 50 UND (27-16-13999)	245,0000	147.000,00
9	100	UN	MASCARA PADRÃO DE SEGURANÇA 95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS (27-16-14052)	66,0000	6.600,00
10	500	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS CAE CINZA COM CA COM ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL; AS HASTES, TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E POSSUI BORRACHA MACIA PRETA NA PARTE INTERNA DO CENTRO DAS HASTES E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS; POSSUIR TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE; (21-08-13741)	11,9000	5.950,00
11	200	CX	SABÃO LÍQUIDO PARA HIGIENE DE ROUPAS INFANTIS. INGREDIENTES ATIVOS, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESPESANTE, CONSERVANTES, CORRETOR DE PH, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS, CORANTES E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. (46-04-13977)	45,0000	9.000,00

Preço Total: 317.435,00

São Francisco do Conde, 19 de Março de 2020.

<p>Eleuzina Falcão Secretária da Saúde</p>	<p>Silmar Carmo da Paixão Secretaria de Planejamento Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde</p>	<p>De acordo, Marcos Vinícius L. Silva Secretaria de Planejamento e Orçamento Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde</p>
<p>Secretário(a) Data: / /</p>	<p>(a) de Planejamento Data: / /</p>	<p>Data: / /</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício SESAU N° 008/2020

Em, 17 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, solicitamos autorização para contratação, por dispensa de licitação, os materiais relacionados em anexo.

A presente solicitação justifica-se ante os elementos postos a seguir:

1. Existe previsão legal para deferimento do pleito, conforme previsto no art. 24º da Lei 8.666/93,

“ É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

2 – A situação de Emergência em Saúde Pública, em nível nacional, está materializada pela publicação da portaria do Ministro da Saúde N° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

3 – o Decreto N° 19549 de 18 de março de 2020 do Governo do Estado da Bahia, declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 ;



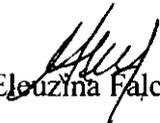
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – A Constituição Federal de 1988 em seu art 196º estabelece a obrigação do poder público em promover ações de atenção à saúde e a Lei 8.080/90 (lei Orgânica de Saúde) em art. 7º, Inciso IX, impõe “descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo” e suas responsabilidades decorrentes;

5 – Estamos em franco avanço de uma pandemia do Virus Covid-19, com riscos severos à saúde da população geral e esgotamento de insumos em todo o mercado mundial, inclusive no Estado da Bahia; trabalhadores e pacientes que necessitam de proteção individual, medicamentos e material de uso único, para os quais requeremos autorização de compra, conforme relação anexa, para que a assistência à saúde seja prestada, não havendo tempo para realizar processos formais de licitação em outras modalidades, sob pena de prejuízos irreparáveis, inclusive óbitos em larga escala, sob pena de responsabilização da Administração Municipal e Gestão de Saúde Municipal.

Em face ao exposto, ratificamos nosso pleito, diante dos argumentos, técnicos e da legalidade e razoabilidade expostos acima conforme preconiza o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavirus expedido pelo Ministério da Saúde

Atenciosamente,


Eleuzina Falcao

Secretária Municipal de Saúde


Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

Nº DE ORDEM: 014/2020 SESAU

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA 19/03/2020

SECRETARIA DE ORIGEM: Diretoria Administrativa/SESAU

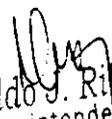
DESTINO: AJUR

ASSUNTO: PARECER JURIDICO

Senhor Procurador;

Solicitamos parecer jurídico sobre a contratação emergencial para contratação de empresa para fornecimento de insumos para uso único para assistência de trabalhadores da área de saúde e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na Emergência em Saúde Pública, em nível nacional conforme portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavirus (2019-nCoV), em tempo informamos que nas pesquisas de preços devido a alta demanda pelos insumos solicitamos do fornecedor nota de venda para outros municípios qual anexamos para justificar os preços praticados o qual anexamos

Atenciosamente,


Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 04/02/2020 | Edição: 24-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;

c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

d) o encerramento da ESPIN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



NOVO CORONAVÍRUS

Executantes: profissionais das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde.

Resultado esperado: padronizar as ações para a detecção precoce de pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV); realizar manejo inicial; acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura; registrar informações clínicas, histórico de viagem internacional ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; adotar medidas para evitar casos graves e óbitos; e orientar a população sobre medidas de prevenção.

1. Identificação de caso suspeito:

- Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).

Febre: temperatura corporal acima de 37,8 °C, conforme verificação axilar.

- Para as pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar o atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar (acomodar a pessoa suspeita, em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção) sempre que possível.
- São considerados casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus:
Situação 1: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso confirmado de novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: saude.gov.br/listacorona

- Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para *influenza*, não retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

2. Medidas de isolamento:

- Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve utilizar máscara cirúrgica.
- Realizar o atendimento da pessoa com suspeita de novo coronavírus em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado.
- Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:
 - 1 - antes de contato com a pessoa;
 - 2 - antes da realização de procedimento;
 - 3 - após risco de exposição a fluidos biológicos;
 - 4 - após contato com a pessoa;
 - 5 - após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.
- O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara N95/PPF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

3. Notificação:

- A notificação é imediata (Portaria nº 204/2016) e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito.
- O profissional da APS deve comunicar imediatamente o caso suspeito à Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica para orientações e início das ações de controle e investigação (identificação da área de transmissão, dos contatos, casos secundários ou possíveis casos relacionados e histórico de viagens do caso suspeito).
- A SMS deve notificar imediatamente todos os casos suspeitos ao CIEVS Nacional, por meio do link <http://bit.ly/2019-ncov>, do e-mail notifica@saude.gov.br ou do Disque Notifica: 0800-644-6645.
- Caso a equipe na APS não consiga contato rápido com a vigilância municipal, deverá entrar em contato diretamente com CIEVS Nacional, notificando a vigilância municipal na primeira oportunidade de contato.

4. Identificação de contactantes*:

- Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas; e
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

5. Transporte:

- Encaminhar a pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus para a unidade de referência (definida em cada localidade – município ou estado) para monitoramento, diagnóstico e confirmação do caso;
- As pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, o que deve ocorrer o mais rápido possível;
- A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa foi encaminhada;
- Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;
- Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização;
- Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos;
- Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;
- A provisão de todos os insumos, como sabão líquido, álcool em gel e EPI, devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente; e
- No serviço de referência, sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito, será realizada a coleta de duas amostras de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro, lavado traqueal ou lavado broncoalveolar). As amostras coletadas serão encaminhadas para o laboratório, conforme fluxo estabelecido.

6. Medidas de controle do ambiente assistencial:

- Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;
- Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização;
- Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ Jaleco, máscara padrão de segurança N95/PPF2/N99/N100/PPF3 ou, se indisponível, máscara cirúrgica;
- Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, ou pessoa que têm ou teve contato com o caso suspeito ou confirmado, e encaminhar para uma área separada ou sala de isolamento;
- Prevenir picadas de agulha ou ferimento por objetos cortantes; gerenciamento seguro de resíduos;
- Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização);
- Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros;
- Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa; e
- A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na APS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

7. Medidas de prevenção populacional:

- Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e
- Manter os ambientes bem ventilados.

8. Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária (e-SUS AB):

- Registrar o atendimento no Sistema de Informação (e-SUS AB) CID 10 - U07.1 – Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.

9. Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- Máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/ PFF3;
- Máscara cirúrgica;
- Protetor ocular ou protetor de face;
- Luvas;
- Capote/ avental/ jaleco;
- Sabão líquido;
- Álcool em gel;
- Álcool 70%;
- Higienizantes para o ambiente;
- Saco para descarte de resíduo contaminado.

Dúvidas sobre manejo clínico em APS serão esclarecidas por meio do Disque Saúde: 136.



PARECER Nº: 043/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ementa: Possibilidade de aquisição de “insumos para uso único para assistência aos trabalhadores da área da saúde e pacientes que necessitam de proteção individual” decorrente do coronavírus. Dispensa de licitação. Decreto Municipal nº 2555/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Possibilidade jurídica.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de saúde, acerca da possibilidade de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de “insumos para uso único para assistência aos trabalhadores da área da saúde e pacientes que necessitam de proteção individual”.

Salienta-se que a consulente acostou aos autos a justificativa para a contratação pretendida, como forma de cotação de preço a nota fiscal emitida pelo fornecedor demonstrando assim a alteração



de preço no mercado em razão da alta demanda momentânea destes produtos decorrente da pandemia do coronavírus, bem como as certidões que atestam a regularidade jurídica e fiscal da empresa, contrato social e etc.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

• Da licitação

O ordenamento jurídico pátrio estabelece no Art.37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo

13



de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Eis a dicção do instituto em referência, "litteris":

"Art.37 - Omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por sua vez, a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o dispositivo constitucional anteriormente transcrito e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, consigna em seu art. 2º o seguinte comando:



"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Sobre licitação ensina Hely Lopes Meirelles que:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos" (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25).

Diante disso, podemos perceber que a licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública contratar com terceiros as obras, serviços, compras, alienações, concessões,



permissões e locações, procedimento este que tem por destinação assegurar a igualdade entre os concorrentes, bem como selecionar a melhor proposta e executar o contrato mais vantajoso para a Administração, atendendo aos reclamos do interesse coletivo, sendo ainda responsável por afastar o arbítrio e o favorecimento.

Entretanto, existem determinadas situações que se enquadram como exceções à obrigatoriedade de licitação, como as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

- **Da dispensa de licitação**

Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde declarou emergência de saúde pública global em virtude do surto de coronavírus, classificando este fato como pandemia.

Em virtude disso, o Governo Federal expediu a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus.

No mesmo sentido, o Governo do Estado da Bahia emitiu o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 declarando situação de emergência em todo o território baiano, afetado por doença

infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Assim, visando resguardar a saúde de seus munícipes e dos seus servidores públicos, o poder executivo de São Francisco do Conde baixou o Decreto nº 2555/2020 de 18 de março de 2020 estabelecendo medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

Dentre essas medidas, ficou autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de insumos necessários as ações de que trata o Decreto. Vejamos:

Art. 17. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários a ações de que trata este Decreto.

Sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública em

virtude da pandemia, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu em seu art.4º o seguinte:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Diante disso, nota-se que é plenamente possível realizar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de insumos destinados aos profissionais de saúde e os pacientes de São Francisco do Conde/BA.

Para o enfrentamento desta necessidade emergencial este Assessor Jurídico entende que a emergência se funda na necessidade imperiosa da atuação enérgica, rápida e eficaz do poder público municipal, em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, com o fito de providenciar em tempo hábil a proteção para os profissionais de saúde, e por lógico, dos pacientes da cidade, sob o risco real de colapso no atendimento e contaminação dos profissionais de saúde e possível falecimento dos infectados pela falta dos insumos aqui mencionados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Entretanto, vale destacar que o processo referente à dispensa de licitação deve ser instruído com todos os documentos necessários a este tipo de contratação, respeitando assim as suas formalidades disciplinadas na Lei nº 8.666/93, o que efetivamente consta nos autos em análise.

Ainda no sentido da fiel aplicação dos princípios da economicidade, impessoalidade e razoabilidade dos gastos do poder público, deve o gestor público se cercar de garantias contra o superfaturamento ou direcionamento das compras dos produtos a serem distribuídos na forma descrita a seguir.

- 1- Analisar a possibilidade da contratação por adesão a Ata de registro de preços, mesmo que seja de outros entes de regiões próximas;
- 2- Contratar se possível, com base na utilização de contratos de licitação vigentes que contemplem o mesmo objeto, sendo possível o acréscimo legal de 25%, com a abertura concomitante do processo de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, pois a necessidade pode perdurar por muito tempo e o contrato de emergência não poderá ser feito para períodos superiores ao prazo em que se poderia fazer a licitação por pregão eletrônico.

- 3- Não deverão ser feitas simples cotação de preços com fornecedores, pois isso não reflete o real preço de mercado, deverá a administração pública se valer dos preços ofertados em suas licitações com contratos ainda vigentes, pois os preços praticados no contratos são efetivamente preço de mercado, e não o que se cota através de fax, telefone, ou consulta a um pretense fornecedor. Os licitantes que se apresentaram na última licitação informaram suas propostas de preço de concorrência, e essas devem ser utilizadas para a formação do preço de compra por refletir fielmente os preços praticados pelos interessados no fornecimento dos gêneros alimentício, ou qualquer outro bem a ser adquirido pela administração.
- 4- Caso a compra dos materiais estejam superfaturados no mercado, onde as propostas de preço ofertadas nas licitações não estejam sendo honradas pelos fornecedores, resta ao gestor público solicitar nota fiscal de fornecimento para balizar a compra do produto com a formação do novo preço de mercado.
- 5- Deverão ser indicados os gestores de fiscais dos contratos, mesmo se tratando de contrato emergencial.
- 6- A requisição administrativa é uma possibilidade que não pode ser afastada pelos gestores públicos, sendo que, a sua aplicação para as prefeituras de pequeno porte se





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

demonstra mais complexa e de difícil implementação, no caso de resistência do proprietário.

7- Todos os contratos deverão ser publicados no site do município, bem como informados em tempo hábil no SIGA do TCM, fazendo constar a descrição do objeto, valor, nome do contratado e CNPJ.

Noutro giro, salienta-se que conforme preconiza o §2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a contratação realizada para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus com base na referida lei, deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico do ente, contendo o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o número do respectivo processo de contratação.

Salientamos aqui, que é público e notório o aumento de preço ocorrido sobre os materiais objeto desta contratação, em alguns casos com variação na proporção de 1.000%.

Entretanto, sem a menor possibilidade de nos furtarmos à realização da compra por esses novos valores praticados, este Assessor Jurídico sugeriu a juntada ao processo da nota fiscal de venda do fornecedor autor da melhor proposta, onde constasse os



novos preços praticados. O que efetivamente foi feito pelo demandante.

Diante do exposto, apesar da certeza da alteração abrupta de preço sem razão aparente, defiro a possibilidade de compra no preço ofertado, sob risco de colapso do nosso sistema de saúde.

III - DA CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, opino pelo **DEFERIMENTO** da contratação pretendida, com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal nº 2555/2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo, e as indicações aqui apresentadas.

Por fim, frisa-se que a contratação deve ser temporária e aplicada apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, ficando aqui determinado que, deverá ser deflagrada em paralelo uma licitação com o mesmo objeto, de preferência na modalidade pregão eletrônico para registro de preço, a fim de evitar a compra sucessiva de produtos por meio de dispensa, com prejuízo aos princípios da impessoalidade e livre concorrência, o que é vedado pela Constituição Federal.

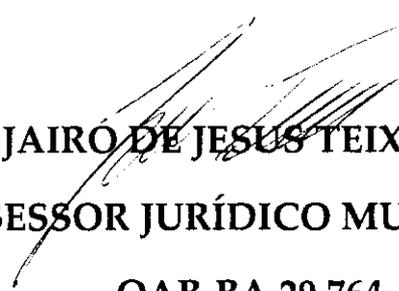


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

É o parecer, S.M.J.

23/3

São Francisco do Conde, 20 de março de 2020.


JAIRO DE JESUS TEIXEIRA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB-BA 29.764



Handwritten signature

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de insumos uso unico para prestação de assitencia a trabalhadores da área de saude e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na Emergencia de Saude Publica, em nivel nacional coforme portaria do MS nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrencia da Infecção Humana pelo Coranavirus (2019-nCoV)

Março de 2020



1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de insumos uso unico para prestação de assitencia a trabalhadores da área de saude e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na Emergencia de Saude Publica, em nivel nacional coforme portaria do MS nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavirus (2019-nCoV)

2. JUSTIFICATIVA

Com fulcro no Art 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, solicitamos a Contratação por Dispensa de Licitação caracterizada pela Urgência bem como pela escassez dos materiais listados no Protocolo de Manejo Clinico para o Novo Coronavirus 2020 em anexo e caracterizado pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas;

FONTE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

A lista de serviços consta em Planilha Orçamentária, que somados totalizam o valor estimado de contratação **R\$ 350.000,00** (trezentos cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão – 06
Unidade – 06.30
Projeto Atividade - 2170
Elemento de despesa – 33.90.30.00.00.00.01.0002
Fonte – 002

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de será de **06 (seis) meses**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pela SESAU;

FUNDAMENTO LEGAL



1. Existe previsão legal para deferimento do pleito, conforme previsto no art. 24º da Lei 8.666/93,

“ É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a Marca/Modelo, a especificação completa, os valores unitários e o total, prazo de validade até 60 (sessenta) dias e serão apresentadas sem emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P UNIT	P TOTAL
1	Álcool 70% Caixa Com 12 Litros	Cx	100		
2	Álcool Etilíco Hidratado 92.8	Litro	50		
3	Álcool Gel 500ML	Unid	500		
4	Álcool Gel galão de 5 LTS	Unid	300		
5	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Impermeável, Cor Branca, Ergômetro, Resistente, Com Abertura Para As Costas, Fechamento Superior Com Tiras E Faixa Na Cintura Com Ponto De Fixação Na Frente. Gola Rente Que Provoca A Proteção Do Pescoço Dos Usuários, Com Mangas Longas, Punho Com Elástico, Em Polietileno, 100% De Polipropileno Com Gramatura 50G/M2. Os Pacotes Devem Ser Identificados Externamente, Com Procedência, Número De lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Tam. G Registro No Ministério Da Saúde. Tam:G.	pcte	100		



Pacote Com 10 Unidades					
6	Desinfetante higienizador e bactericida	Unid	200		
7	Luva de procedimento tamanho G caixa contendo 50 pares cada	Cx	100		
8	Luva de procedimento tamanho M caixa contendo 50 pares cada	Cx	300		
9	Luva de procedimento tamanho P caixa contendo 50 pares cada	Cx	100		
10	Mascara cirúrgica descartável tipo elástico tripla camada, cor branca antialérgica cx c/50 unid	Cx	600		
11	Mascara padrão de segurança N95	Unid	100		
12	Óculos de Proteção de sobrepor lente incolor	Unid	500		
13	Sabão Líquido galpão de 5 lts	Unid	200		
	TOTAL			R\$	-


Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.277.435/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2011
NOME EMPRESARIAL BR HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVER BEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

Verificado Autenticidade da Internet
Data 19/02/2020

[Assinatura]
Mivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

LOGRADOURO AV DR CESAR CABRAL		NUMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 44.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VYVERBEM@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8308-5842/ (75) 9272-6216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **25/02/2020** às **09:17:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Verificado Autenticidade da Internet
Data 25/02/2020

Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056



BR HOSPITALAR LTDA -ME
AV. CESAR CABRAL, 44 – CENTRO
CEP: 44.600-000 IPIRÁ- BAHIA
CNPJ: 13.277.435/0001-20
INSCRIÇÃO EST. 16502114 ME



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DATA: 19 DE MARÇO DE 2020
REFÊRENCIA: ORÇAMENTO – MATERIAL PENSO-EMERGENCIAL
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

30/1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
1	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 LITROS	CX	100	R\$ 164,78	R\$ 16.478,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8	LITRO	50	R\$ 19,37	R\$ 968,50
3	ÁLCOOL GEL 500 ML	UNID	500	R\$ 35,85	R\$ 17.925,00
4	ALCOOL GEL GALÃO DE 5 LTS	UNID	300	R\$ 310,30	R\$ 93.090,00
5	AVENTAL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE. GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/M2. OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DELOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAM. G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAM:G. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100	R\$ 101,65	R\$ 10.165,00
6	DESIFETANTE HIGIENIZADOR E BACTERICIDA	UNID	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX COTENDO 50 PARES CADA	CX	100	R\$ 33,71	R\$ 3.371,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX COTENDO 50 PARES CADA	CX	300	R\$ 33,71	R\$ 10.113,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX COTENDO 50 PARES CADA	CX	100	R\$ 33,71	R\$ 3.371,00
10	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO ELASTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALERGIGICA. C/ 50 UND	CX	600	R\$ 262,15	R\$ 157.290,00
11	MASCARA PADRÃO DE SEGURANÇA N95	UNID	100	R\$ 70,62	R\$ 7.062,00
12	OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPORLENTE INCOLOR	UNID	500	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
13	SABÃO LIQUIDO GALÃO DE 5 LTS	UNID	200	R\$ 48,15	R\$ 9.630,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 339.658,50

VALOR TOTAL: R\$339.658,50 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).


SETOR DE VENDAS

13.277.435/0001-20

BR HOSPITALAR LTDA -ME
AV. CESAR CABRAL, 44
CENTRO - CEP: 44.600-000
IPIRÁ- BAHIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Tel: (75) 99273-0519 / 98308-5842 E-mail: vyverbem@gmail.com

Página 1 de 1



318

São Francisco do Conde 18 de março de 2020

À
LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES LTDA
Endereço – Rua Cesar Cabral 44 Centro – Ipirá Ba

Solciitamos orçamento para os itens abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de insumos uso unico para prestação de assitencia a trabalhadores da área de saude e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na Emergencia de Saude Publica, em nivel nacional coforme portaria do MS nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrancia da Infecção Humana pelo Coronavirus (2019-nCoV)

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a Marca/Modelo, a especificação completa, os valores unitários e o total, prazo de validade até 60 (sessenta) dias e serão apresentadas sem emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P UNIT	P TOTAL
1	Álcool 70% Caixa Com 12 Litros	Cx	100		
2	Álcool Etilico Hidratado 92.8	Litro	50		
3	Álcool Gel 500ML	Unid	500		
4	Álcool Gel galão de 5 LTS	Unid	300		
5	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Impermeável, Cor Branca, Ergômetro, Resistente, Com Abertura Para As Costas, Fechamento Superior Com Tiras E Faixa Na Cintura Com Ponto De Fixação Na Frente. Gola Rente Que Provoca A Proteção Do Pescoço Dos Usuários, Com Mangas Longas, Punho Com Elástico, Em	pcte	100		

**SESAU****SFC**PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO CONDE
ONDE TEM FRANCISCANO, TEM TRABALHO

2/8

	Polietileno, 100% De Polipropileno Com Gramatura 50G/M2. Os Pacotes Devem Ser Identificados Externamente, Com Procedência, Número De lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Tam. G Registro No Ministério Da Saúde. Tam:G. Pacote Com 10 Unidades				
6	Desinfetante higienizador e bactericida	Unid	200		
7	Luva de procedimento tamanho G caixa contendo 50 pares cada	Cx	100		
8	Luva de procedimento tamanho M caixa contendo 50 pares cada	Cx	300		
9	Luva de procedimento tamanho P caixa contendo 50 pares cada	Cx	100		
10	Mascara cirúrgica descartável tipo elástico tripla camada, cor branca antialérgica cx c/50 unid	Cx	600		
11	Mascara padrão de segurança N95	Unid	100		
12	Óculos de Proteção de sobrepor lente incolor	Unid	500		
13	Sabão Líquido galpão de 5 lts	Unid	200		
	TOTAL				R\$ -


Nivaldo S. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.424.049/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2010
NOME EMPRESARIAL LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER MEDICAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICON-CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 3534-2424/ (73) 3534-3651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **12/01/2020** às **12:18:38** (data e hora de Brasília).

Verificado Autenticidade de Internet
Data 19/01/2020

Página: 1/1

Carla J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **25/11/2019** às **08:00:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Verificado Autenticidade da Internet
Data 25/11/2019


Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

348

328

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DATA: 19 DE MARÇO DE 2020
REF: COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALORES	
				.UNIT	. TOTAL
1	Álcool 70% Caixa Com 12 Litros	CX	100	R\$ 169,40	R\$ 16.940,00
2	Álcool Etilico Hidratado 92.8	LITRO	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50
3	Álcool Gel 500 ml	UNID	500	R\$ 36,85	R\$ 18.425,00
4	Alcool Gel galão de 5 LTS	UNID	300	R\$ 319,00	R\$ 95.700,00
5	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Impermeável, Cor Branca, Ergonômetro, Resistente, Com Abertura Para As Costas, Fechamento Superior Com Tiras E Faixa Na Cintura Com Ponto De Fixação Na Frente. Gola Rente Que Provoca A Proteção Do Pescoço Dos Usuários, Com Mangas Longas, Punho Com Elástico, Em Polietileno, 100% De Polipropileno Com Gramatura 50G/M2. Os Pacotes Devem Ser Identificados Externamente, Com Procedência, Número Delote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Tam. G Registro No Ministério Da Saúde. Tam:G. Pacote Com 10 Unidades	PCTE	100	R\$ 104,50	R\$ 10.450,00
6	Desifetante higienizador e bactericida	UNID	200	R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
7	Luva De Procedimento Tam G Cx Cotendo 50 Pares Cada	CX	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
8	Luva De Procedimento Tam M Cx Cotendo 50 Pares Cada	CX	300	R\$ 34,65	R\$ 10.395,00
9	Luva De Procedimento Tam P Cx Cotendo 50 Pares Cada	CX	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
10	Mascara Cirúrgica Descartável, Tipo Elastico, Tripla Camada, Cor Branca Antialergigica. C/ 50 Und	CX	600	R\$ 269,50	R\$ 161.700,00
11	Mascara padrão de segurança N95	UNID	100	R\$ 72,60	R\$ 7.260,00
12	Oculos de proteção de sobrepor lente incolor	UNID	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
13	Sabão liquido Galão de 5 LTS	UNID	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
TOTAL					R\$ 349.178,50

TOTAL R\$349.178,50 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FRETE: INCLUSO
PAGAMENTO: 30 DIAS
IMPOSTOS: INCLUSO
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Responsavel pela proposta

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/03/2020

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/03/2020
Márcio J. Augusto
Superintendente
Mat. 6506

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 46. 875-000
ITATIM-BA



368

Sao Francisco do Conde 18 de março de 2020

À
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço – Rua São José 51 Galpão – Piraja- Salvador - Ba

Solciitamos orçamento para os itens abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de insumos uso uinico para prestação de assitencia a trabalhadores da área de saude e pacientes que necessitam de proteção individual, baseado na Emergencia de Saude Publica, em nivel nacional coforme portaria do MS nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrencia da Infecção Humana pelo Coronavirus (2019-nCoV)

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a Marca/Modelo, a especificação completa, os valores unitários e o total, prazo de validade até 60 (sessenta) dias e serão apresentadas sem emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P UNIT	P TOTAL
1	Álcool 70% Caixa Com 12 Litros	Cx	100		
2	Álcool Etilico Hidratado 92.8	Litro	50		
3	Álcool Gel 500ML	Unid	500		
4	Álcool Gel galão de 5 LTS	Unid	300		
5	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Impermeável, Cor Branca, Ergômetro, Resistente, Com Abertura Para As Costas, Fechamento Superior Com Tiras E Faixa Na Cintura Com Ponto De Fixação Na Frente. Gola Rente Que Provoca A Proteção Do Pescoço Dos Usuários, Com Mangas Longas, Punho Com Elástico, Em	pcte	100		



370

	Polietileno, 100% De Polipropileno Com Gramatura 50G/M2. Os Pacotes Devem Ser Identificados Externamente, Com Procedência, Número De lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Tam. G Registro No Ministério Da Saúde. Tam.G. Pacote Com 10 Unidades				
6	Desinfetante higienizador e bactericida	Unid	200		
7	Luva de procedimento tamanho G caixa contendo 50 pares cada	Cx	100		
8	Luva de procedimento tamanho M caixa contendo 50 pares cada	Cx	300		
9	Luva de procedimento tamanho P caixa contendo 50 pares cada	Cx	100		
10	Mascara cirúrgica descartável tipo elástico tripla camada, cor branca antialérgica cx c/50 unid	Cx	600		
11	Mascara padrão de segurança N95	Unid	100		
12	Óculos de Proteção de sobrepor lente incolor	Unid	500		
13	Sabão Líquido galpão de 5 lts	Unid	200		
	TOTAL			R\$	-

Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE. BA

DATA: 19 DE MARÇO DE 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P UNIT	P TOTAL
1	Álcool 70% Caixa Com 12 Litros	CX	100	154,00	R\$ 15.400,00
2	Álcool Etilico Hidratado 92.8	LITRO	50	18,10	R\$ 905,00
3	Alcool Gel 500ML	UNID	500	33,50	R\$ 16.750,00
4	Alcool Gel galao de 5 LTS	UNID	300	290,00	R\$ 87.000,00
5	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Impermeável, Cor Branca, Ergonômetro, Resistente, Com Abertura Para As Costas, Fechamento Superior Com Tiras E Faixa Na Cintura Com Ponto De Fixação Na Frente. Gola Rente Que Provoca A Proteção Do Pescoço Dos Usuários, Com Mangas Longas, Punho Com Elástico, Em Polietileno, 100% De Polipropileno Com Gramatura 50G/M2. Os Pacotes Devem Ser Identificados Externamente, Com Procedência, Número Delote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. Tam. G Registro No Ministério Da Saúde. Tam:G. Pacote Com 10 Unidades	PCTE	100	95,00	R\$ 9.500,00
6	Desifetante higienizador e bactericida	UNID	200	17,90	R\$ 3.580,00
7	Luva De Procedimento Tam G Cx Cotendo 50 Pares Cada	CX	100	31,50	R\$ 3.150,00
8	Luva De Procedimento Tam M Cx Cotendo 50 Pares Cada	CX	300	31,50	R\$ 9.450,00
9	Luva De Procedimento Tam P Cx Cotendo 50 Pares Cada	CX	100	31,50	R\$ 3.150,00
10	Mascara Cirúrgica Descartável, Tipo Elastico, Tripla Camada, Cor Branca Antialergigica. C/ 50 Und	CX	600	245,00	R\$ 147.000,00
11	Mascara padrão de segurança N95	UNID	100	66,00	R\$ 6.600,00
12	Oculos de proteção de sobrepor lente incolor	UNID	500	11,90	R\$ 5.950,00
13	Sabão liquido Galão de 5 LTS	UNID	200	45,00	R\$ 9.000,00
	TOTAL				R\$ 317.435,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 317.435,00 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES:

Item III: Validade da proposta: 60 dias

Item IV: Prazo de entrega: Imediata

Atenciosamente,


TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
SETOR DE LICITAÇÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

35/

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.780.395/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2003	
NOME EMPRESARIAL TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP VIDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 51	COMPLEMENTO GALPAOGALPAO	
CEP 41.290-650	BAIRRO/DISTRITO PIRAJA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TOPVIDA-BA.COM.BR		TELEFONE (71) 9192-3600/ (71) 3351-0226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

*Verificação Autenticação de Internet
Data 21/07/2004
Município de Piraí
Superintendente
Insc. 65056*

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ELENITO CUSTODIO ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 09/05/1957, casado em separação total de bens, empresário, CPF/MF nº 100.736.635-49, Carteira de Identidade nº 0146779037, órgão expedidor Secretaria de segurança pública - Ba, residente e domiciliado na Alameda Gênova, 138-A, Pituba, Salvador, BA, Cep: 41.830-470, Brasil.

VICTOR DALTRO ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 031.676.165-63, Carteira de Identidade nº 1143669347, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado no(a) Alameda Gênova, 138-A, Pituba, Salvador, Ba, Cep: 41.830-470, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.595.786, com sede Rua São José, 51, Galpão, Pirajá Salvador, BA, CEP 41.290-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.780.395/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais:

ATIVIDADE	CNAE
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01
Comércio atacadista de produtos odontológicos	4645-1/03
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08
Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-6/01
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	4664-8/00
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	4649-404

Req: 81800000403825

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

2ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios os Srs. ELENITO CUSTODIO ALVES e VICTOR DALTRO ALVES, que poderão assinar individualmente, os quais com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não fira o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

3ª CLÁUSULA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, quando o sócio ou sócios representativos de mais da metade do capital social, entender ou entenderem que um ou mais sócios está ou estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, o que fica de logo previsto neste contrato, bem assim que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, indicando o seu silêncio ou não comparecimento em reconhecimento dos fatos graves que lhe foram imputados, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para a exclusão de sócios:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com os sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

4ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81800000403825

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das alterações acima descritas, para melhor adequação dos mandamentos societários vigentes, os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social com base na nova legislação em vigor.

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: " TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, e sua sede social localizada na Rua São José, 51, Galpao, Pirajá Salvador, BA, CEP 41.290-650.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído é na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente integralizado representado por 700.000 (setecentos mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas de capital social é distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
ELENITO CUSTODIO ALVES	490.000	490.000,00	70
VICTOR DALTRO ALVES	210.000	210.000,00	30
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

Os objetivos sociais da sociedade consistem nos ramos de:

ATIVIDADE	CNAE
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01
Comércio atacadista de produtos odontológicos	4645-1/03
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08
Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-6/01
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças	4664-8/00
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	4649-404

Req: 81800000403825

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018
Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16.07.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios os Srs. ELENITO CUSTODIO ALVES e VICTOR DALTRO ALVES, que poderão assinar individualmente, os quais com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não fira o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos termos do Art. 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81800000403825

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios com poderes de ADMINISTRADOR, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme releta o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª CLÁUSULA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, quando o sócio ou sócios representativos de mais da metade do capital social, entender ou entenderem que um ou mais sócios está ou estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, o que fica de logo previsto neste contrato, bem assim que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, indicando o seu silêncio ou não comparecimento em reconhecimento dos fatos graves que lhe foram imputados, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para a exclusão de sócios:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com os sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

14ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplicam-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

Req: 81800000403825

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

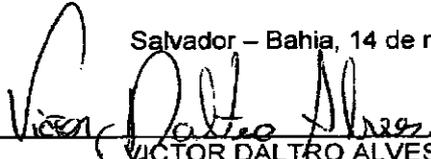
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

15ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

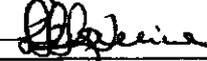
E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 01 (um) via de igual teor, devendo após assinaturas, ser arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 14 de maio de 2018.

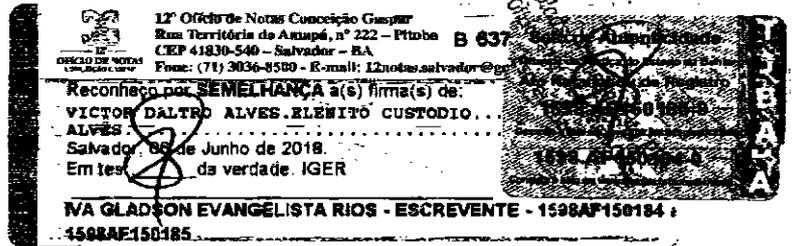

VICTOR DALTRÔ ALVES
CPF: 031.676.165-63


ELENITO CUSTODIO ALVES
CPF: 100.736.635-49

Testemunhas:


Lavínia Larissa Lima Nogueira Vaz
CPF n.º 791.443.145-15
Carteira Nacional de Habilitação n.º 03467932622 DETRAN/BA


João Vitor Castro Gomes Cerqueira
CPF n.º 025.136.025-36
Cédula de Identidade n.º 07.503.977-05 SSP/BA



Req: 81800000403825

Página 6





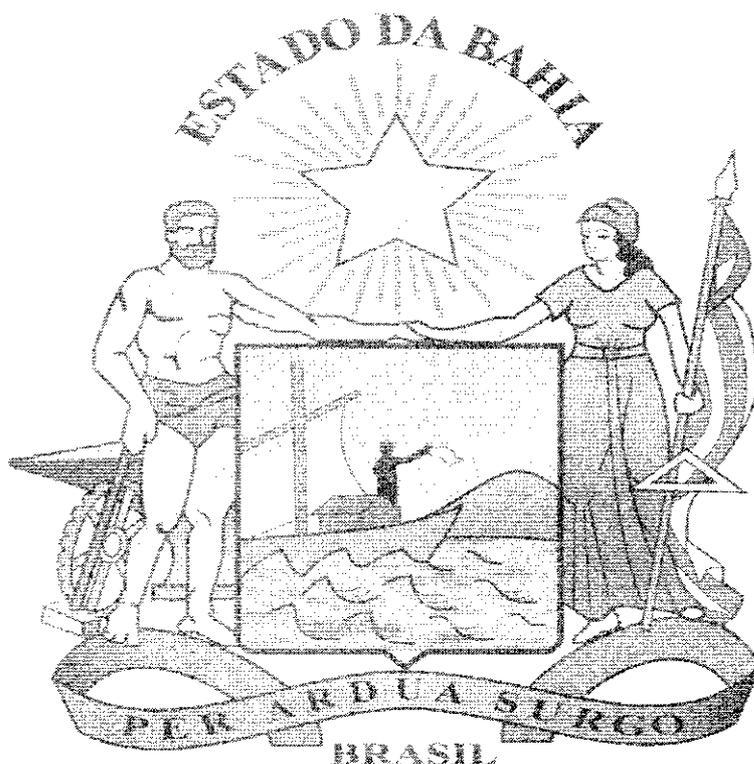
Handwritten signature

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	189160705 - 07/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202595786
CNPJ 05.780.395/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018



Handwritten signature of Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/06/2018

Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua São José n. 51 - Pirajá
CEP: 41290650 Salvador-BA
(55)(71)Fone: 3351-0226

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - Saída **1**
2 - Entrada

Nº 000.012.211 - FI 1/1
Série 001



CHAVE DE ACESSO
29200305780395000106550010000122111000206194

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129201604912184 - Data/Hora: 20/03/20 12:04:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA - ITENS DE REVENDA - BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.026.098	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05780395000106
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRÁ		CNPJ / CPF 10657240000117		DATA DE EMISSÃO 20/03/20
ENDEREÇO AV CESAR CABRAL SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44600000	DATA ENT / SAÍDA 20/03/20
MUNICÍPIO Ipirá	UF BA	FONE / FAX 55 75 3254-3746	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA

FATURA
FAT-12211-001
04/04/20
48.246,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 37.851,50	VALOR DO ICMS 6.813,27	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 48.246,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 48.246,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE Remetente CIF	CÓDIGO ANET	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0.00000	PESO LÍQUIDO 0.00000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
56939	ALCOOL GEL SOLUCAO 70% PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS 5000 ML - UND	27101919	000	5.102	UND	45	250,00000	11.250,00	11.250,00	2.025,00		18	
15160	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10	62101000	000	5.102	PCT	180	23,73000	4.271,40	4.271,40	768,85		18	
1969	LUVA DE PROCEDIMENTO P NAO ESTERIL EM LATEX NATURAL DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNID	40151900	060	5.405	CX	90	31,50000	2.835,00					
1961	LUVA DE PROCEDIMENTO M NAO ESTERIL EM LATEX NATURAL DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNID	40151900	060	5.405	CX	150	31,50000	4.725,00					
1958	LUVA DE PROCEDIMENTO G NAO ESTERIL EM LATEX NATURAL DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNID	40151900	060	5.405	CX	90	31,50000	2.835,00					
45980	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL SIMPLES 30G/M² - CX C/ 50 UNID	63079010	000	5.102	PCT	70	250,00000	17.500,00	17.500,00	3.150,00		18	
45984	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PURA CELULOSE - PCT C/ 1000 FOLHAS	48182000	000	5.102	FRD	70	12,43000	870,10	870,10	156,62		18	
4589	MASCARA CIRURGICA DE PROTECAO RESPIRATORIA COM FILTRO P2 N. 95 - UND	90200010	000	5.102	UND	60	66,00000	3.960,00	3.960,00	712,80		18	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES {IPIRÁ - DISPENSA EMERGENCIAL - LOTE 01 -- DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AG.: 2976-9 C/C.: 121.817-4 // BANCO BRADESCO: AG.: 1425-7 C/C.: 192066-9}	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

* IPIRÁ * Forma Pagto: DEPOSITO BANCÁRIO * ID Espelho: 285255 *



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200456614**

RAZÃO SOCIAL	
TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.026.098	05.780.395/0001-06

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298945.3014/16-0 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

299430.0009/19-0 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 19/03/2020
Nivaldo S. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65036

Votar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.780.395/0001-06

Razão Social: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: R SAO JOSE 51 GALPAO / PIRAJA / SALVADOR / BA / 41290-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030301591402894900

Informação obtida em 10/03/2020 16:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificada a Autenticidade
na Internet

Data: 14/03/2020

Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **05.780.395/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

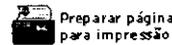
Emitida às 09:25:15 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **E9FE.625F.4647.24CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 19/03/2020

Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056



PODEE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.780.395/0001-06

Certidão nº: 5986283/2020

Expedição: 06/03/2020, às 10:09:03

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.780.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 19/03/2020

Nivaldo J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 85056



hjh

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 245.757/001-41
CNPJ: 05.780.395/0001-06

Contribuinte: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: Rua São José, Nº 51
GALPAOGALPAO
PIRAJÁ
41.290-650

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:31:14 horas do dia 03/03/2020.
Válida até dia 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **1FD3.6B30.4DB9.B4EE.6D3E.E383.3283.BB68**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Verificada a Autenticidade
na Internet
Data: 29/03/2020
Nivalda J. Ribeiro
Superintendente
Mat. 65056



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ: 12.773.821/0001-40
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

13/0
1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2020
Data do Processo Adm.: 19/03/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UINICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, EM NIVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Cod. Rec.	Un. Orc.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Complido Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
34	06.30	2.170	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	553.170,08	317.435,00
					Total Previsto:	317.435,00
					Total Geral:	317.435,00

Observação:

São Francisco do Conde, em 19.03.2020

Assinatura do Responsável
Mec. Contábil
Dept. Orçamentário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

51/2020

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40

Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional: 10.301.0003 - Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 - Material de Consumo
 Código reduzido: 000034

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/03/2020		1.633.997,31	317.435,00	1.316.562,31

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UINICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, EM NIVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

[Handwritten signature]
 Inquilton dos Santos Franco
 Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO: 1414/2020
SD: 32/2020
DECLARAÇÃO :094/2020

348
A
AM

DESPESA X PLANEJAMENTO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO UNICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA A TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BASEADO NA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

DECLARAÇÃO:
Declaramos a compatibilidade do objeto apresentado, com o Plano Plurianual Secretaria, o qual está alocado na seguinte classificação:

PROGRAMA:	SAÚDE EM AÇÃO
OBJETIVO: 3	Ampliar e melhorar o acesso a atenção especializada ambulatorial e hospitalar, fortalecendo a regulação do sistema de saúde, com ganho de eficiência e garantia da segurança do paciente
INICIATIVA:	Garantir as condições de trabalho para o funcionamento dos serviços no tocante a estrutura física, equipamentos, suprimentos, insumos, materiais e logística;
VALOR:	R\$ 317.435,00

São Francisco do Conde,
19/3/2020

Silmar Carmo da Paixão
Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Secretária

Informações Adicionais:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
06.30	2.170	33.90.30	2	317.435,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL

528

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	1414/2020
CREDOR	TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DESPESA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS USO ÚNICO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE E PACINETES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BASEADO NA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL NACIONAL CONFORME PORTARIA DO MS Nº 188/2020 DE 03/02/2020.

À SEGAD COMPRAS

Considerando Justificativa (folha nº 04/05), Parecer Jurídico nº 043/2020 (folhas nº 12/23) e considerando demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo contendo 55 (cinquenta e cinco) folhas numeradas e analisadas para a confecção do termo de dispensa/publicação, elaboração do termo de contrato/assinaturas/publicação e emissão de nota de empenho. Em seguida retornar a esta COGEM para emissão de parecer final.

Para conhecimento e providências.

São Francisco do Conde, 20 de março de 2020

Anildo Pacheco
Diretor COGEM